

Lei nº 37.
Prorroga a vigência da lei nº 19,
de 30 de abril de 1948.

O povo de Paracatu, por seus representantes,
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro
de 1949, a vigência da lei nº 19, de 30 de abril
de 1948, dispondo sobre a parimentação de ruas,
praças nesta cidade e abrindo crédito especial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrará esta lei em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, de outubro
de 1948.

Raymundo Pereira
Mário Costa

	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapi.paracatu.mg.leg.br	
Paracatu (MG)	19/09/2014
Servidor Responsável	